

鑒於刊登於二零零三年五月五日第十八期《澳門特別行政區公報》第一組之第115/2003號行政長官批示中文文本有不正確之處，現作出更正：

上指批示第四款原文為：

“於二零零三年本批示第一條所訂……”

應改為：

“於二零零三年本批示第一款所訂……”。

二零零三年五月十二日

行政長官 何厚鏞

Verificando-se uma inexactidão na versão chinesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2003, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 18, I Série, de 5 de Maio de 2003, procede-se à sua rectificação:

O n.º 4 do referido despacho, onde se lê:

«於二零零三年本批示第一條所訂……»

deve ler-se:

«於二零零三年本批示第一款所訂……».

12 de Maio de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第44/2003號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2003號行政法規第十條的規定，作出本批示。

一、中小企業援助計劃自二零零三年五月十九日起開始接受申請，而截止申請日期將由經濟財政司司長批示另行訂定。

二、本批示於公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零三年五月十九日。

二零零三年五月十三日

經濟財政司司長 譚伯源

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 44/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2003, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O prazo de candidatura ao Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas tem início no dia 19 de Maio de 2003 e termo em data a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos desde 19 de Maio de 2003.

13 de Maio de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### 社會文化司司長辦公室

#### 第38/2003號社會文化司司長批示

在澳門理工學院建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

### GABINETE DO SECRETÁRIOS PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2003

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: